



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV

GABINETE DO DIRETOR

RELATORIA:	Diretor Marcelo Vinaud
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	DMV 026/2017
OBJETO:	Primeira Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2017/2018
ORIGEM:	GEMEQ/SUREG/ANTT
PROCESSO(s):	50500.336102/2016-73
PROPOSIÇÃO PF/ANTT:	Ausente
PROPOSIÇÃO DMV:	Pela aprovação da Primeira Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2017/2018
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se da Primeira Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2017/2018 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, proposta pela Superintendência de Governança Regulatória – SUREG, com base em solicitação da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC.

II – DOS FATOS

A Agenda Regulatória é uma ferramenta de planejamento que busca a efetividade na aplicação das normas, a previsibilidade das ações e o direcionamento dos esforços para o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e, como tal, deve estar sempre atualizada às alterações de cenário, para que permaneça como instrumento contínuo de melhoria da qualidade regulatória.

Nesse contexto, a Superintendência de Governança Regulatória – SUREG emitiu a Nota Técnica n.º 011/2017/SUREG/ANTT, de 20 de abril de 2017 (fls. 549/550), promovendo a análise da solicitação da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC, apresentada por meio do Memorando n.º 17/2017/SUROC, de 28 de março de 2017 (fls. 546), para promoção da Primeira Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2017/2018, visando à exclusão do tema “Estudos para aperfeiçoamento do cadastro do Responsável Técnico junto ao Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas (RNTRC)”, cujo escopo será incorporado em um novo tema, intitulado “Revisão da Resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015”.

Além disso, na Resolução n.º 5.290, de 15 de fevereiro de 2017, o tema “Revisão da Resolução ANTT n.º 3.781/2012 – condições de acessibilidade no TRIIP”, constante do Eixo Temático 3, aparece como sendo de 2014, de modo que há necessidade de correção formal, aproveitando-se, assim, a oportunidade de Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2017/2018, para realizá-la.

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

A necessidade de alteração de escopo do projeto fora constatada durante a elaboração do Plano de Projeto do tema “Estudos para aperfeiçoamento do cadastro do Responsável Técnico junto ao Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas (RNTRC)”, logo após a publicação da Agenda Regulatória 2017/2018, vez que, em princípio, o projeto tinha como objetivo evitar que o Responsável Técnico não consiga acompanhar as atividades de sua responsabilidade em decorrência de excesso de atividades ou de responsabilização por diversas empresas ou cooperativas.

Entretanto, foi verificada a necessidade de uma revisão mais ampla da Resolução n.º 4.799, de 27 de julho de 2015, de modo a Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC sugeriu a exclusão do tema “Estudos para aperfeiçoamento do cadastro do Responsável Técnico junto ao Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas (RNTRC)”, para que seu escopo seja incorporado em um novo tema, intitulado “Revisão da Resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015”.

Destarte, considerando que as revisões extraordinárias podem ocorrer a qualquer tempo para alterações pontuais à Agenda Regulatória, a Superintendência de Governança Regulatória – SUREG não vislumbra quaisquer óbices à alteração solicitada pela SUROC, tendo, inclusive, mencionado que a oportunidade será aproveitada para promover a correção de erro formal quanto ao ano verificado na Resolução n.º 5.290, de 15 de fevereiro de 2017, onde o tema “Revisão da Resolução ANTT n.º 3.781/2012 – condições de acessibilidade no TRIIP” consta equivocadamente como “Revisão da Resolução ANTT n.º 3.781/2014 – condições de acessibilidade no TRIIP”.



IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que acolha a Minuta de Resolução apresentada em anexo, aprovando a Primeira Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2017/2018, para:

- I. Substituir o tema “Estudos para aperfeiçoamento do cadastro do Responsável Técnico junto ao Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas (RNTRC)” pelo tema “Revisão da Resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015”; e
- II. Corrigir o erro formal quanto ao ano verificado no tema “Revisão da Resolução ANTT n.º 3.781/2012 – condições de acessibilidade no TRIIP”.

Brasília, 27 de abril de 2017.

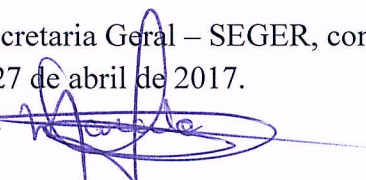


MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em 27 de abril de 2017.

Ass..



Marcelo Gomes da Silva
Matrícula SIAPE nº 1673251
Assessor
DMV